



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

#### PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**AO PROJETO DE LEI Nº 087/2020, QUE, "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO".**

**RELATORES: VER. CAMILA LIMA e GIL BAIANO**

**1. Relatório.**

Pretende o Poder Executivo, autorização para desafetar a área de 530,00m<sup>2</sup>, do bem público de uso comum, matriculado sob nº 7.216, parte final da Rua Fauri de Lima, no Bairro Campo da Água Verde.

**2. Fundamento e Voto do Relator .**

O projeto de lei em apreço é de interesse público e social.

A Constituição Federal prevê:

***Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

A Lei Orgânica do Município de Canoinhas dispõe:

**" Art. 12. É da competência privativa do Município:  
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;  
(...)**



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

**X - dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;**

(...) "

" **Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:**

(...)

**VII - concessão de direito real e administrativo de uso de bens municipais;**

" **Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;**

(...)

**VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; XXVII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;**

(...)"

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação.

### **3. Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

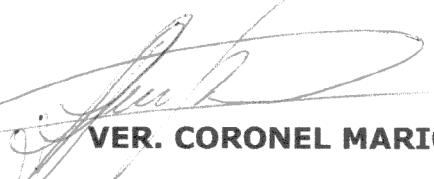
da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 087/2020, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

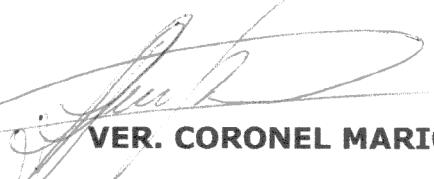
Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 14 de dezembro de 2020.

É o parecer, s. m. j.

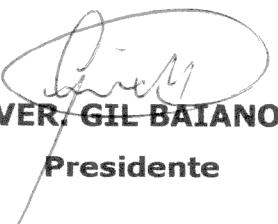
#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
VER. CAMILA LIMA  
Presidente

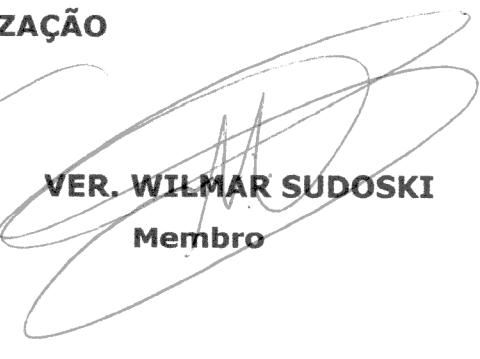
  
VER. ZENICI DREHER  
Vice-Presidente

  
VER. CORONEL MARIO  
Membro

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

  
VER. GIL BATANO  
Presidente

  
VER. PAULO GLINSKI  
Vice-Presidente

  
VER. WILMAR SUDOSKI  
Membro



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

---

#### **PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI N.º 087/2020**

**AO PROJETO DE LEI N° 087/2020, QUE, “DISPÕE SOBRE A  
DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO”.**

**RELATORA:** VEREADORA TELMA BLEY

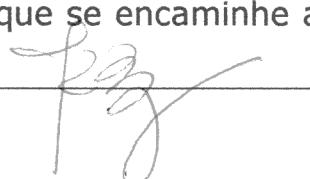
#### **1. Relatório.**

Pretende o Poder Executivo, autorização para desafetar a área de 530,00m<sup>2</sup>, do bem público de uso comum, matriculado sob nº 7.216, parte final da Rua Fauri de Lima, no Bairro Campo da Água Verde.

#### **2. Fundamento e Voto do Relator**

A proposta é de interesse público e social.

Quanto à legalidade da proposição, acatamos o bem lançado parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Fiscalização, que atesta esta condição, nada havendo a acrescentar.

Portanto, meu VOTO é no sentido de que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação de mérito .



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

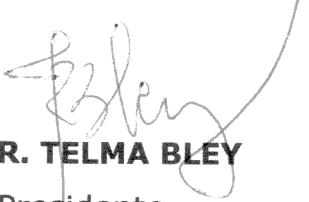
### COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

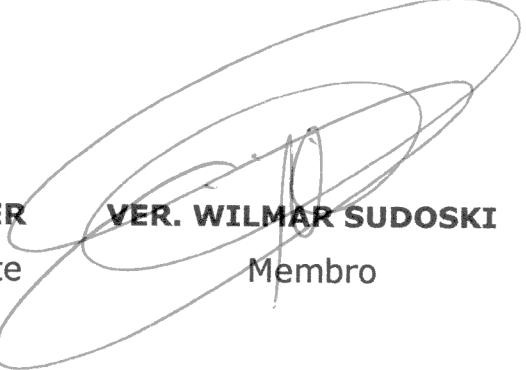
#### **3. Parecer da Comissão**

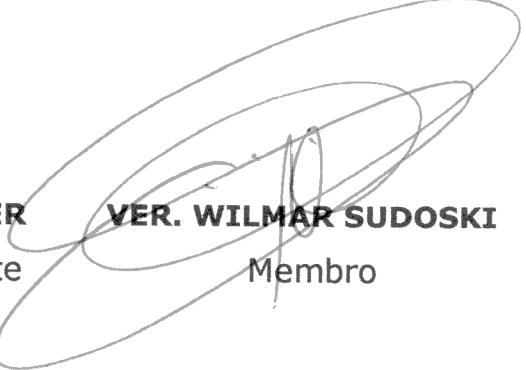
Diante do parecer da Comissão de Justiça e Redação, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, nos termos das razões constantes deste parecer, somos pelo seu encaminhamento ao Plenário para análise de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 14 de dezembro de 2020.

É o parecer, s. m. j.

  
**VER. TELMA BLEY**  
Presidente

  
**VER. ZENICI DREHER**  
Vice-Presidente

  
**VER. WILMAR SUDOSKI**  
Membro